



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 29 de setembro de 2020.

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO
CONTRATO Nº 012/2018
PROCESSO SEI Nº IMA.2018.00001979-16
RC Nº 00231/2020

Finalidade: Prorrogação da vigência contratual.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **BORTOLETTO PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Avenida Wladimir Meirelles Fonseca, nº 1525, Loja 08, Bairro Jardim Botânico, CEP 14.021-630, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 15.070.657/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma do seu contrato social, resolvem **ADITAR** as cláusulas sexta e sétima, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviços junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) para registro de Atas de Reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal e das Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, até efetivação dos devidos registros, bem como o registro dos Livros concernentes à sociedade Contratante, para cumprimento da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Fica prorrogada a vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Por acordo entre as partes, o valor global passará a ser de **R\$ 11.424,00** (onze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), para a próxima vigência contratual.

7.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

7.3 O valor global deste contrato **não** constitui crédito a favor da Contratada, e os serviços serão executados **sob demanda**, exclusivamente de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, e assim, o valor contratado serve apenas de previsão orçamentária para amortização dos créditos durante a vigência contratual, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE e a efetiva execução dos serviços.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

Campinas/SP, de de 2020.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

BORTOLETTO PUBLICIDADE LTDA

Clélia Maria Bortoletto Nunes

Diretora

TESTEMUNHAS

Nome: Barbara Vitoria Nunes de Oliveira

RG: 46.007.257

Nome: Marcos Luiz Cogliatti Pinhal

RG: 13.646.478-6



Documento assinado eletronicamente por **Clélia Maria Bortoletto Nunes, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 12:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Vitória Nunes de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 12:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 29/09/2020, às 13:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE AFONSO MACEDO, Supervisor(a) Jurídico**, em 29/09/2020, às 14:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 29/09/2020, às 15:55, conforme art. 10 do Decreto



18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO, Diretor(a) Presidente**, em 30/09/2020, às 13:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2948146** e o código CRC **74795C24**.